



Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Catarina Araújo, doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **ÁGORA**,

e

Angélica Maria Ribeiro André, [REDACTED]
[REDACTED], com número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **SEGUNDA OUTORGANTE** é uma atleta residente no Porto e que representa o Futebol Clube do Porto na modalidade de Natação.
- D. A **SEGUNDA OUTORGANTE** irá em 2023 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, enquanto atleta de elite na modalidade de Natação.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, a **SEGUNDA OUTORGANTE** propõe-se a realizar a atividade desportiva (evento), nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação da **SEGUNDA OUTORGANTE** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.


Angélica

- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação da **SEGUNDA OUTORGANTE** nas diversas competições ao longo de 2023, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Natação.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar a **SEGUNDA OUTORGANTE** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização da atividade (evento), ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo da **SEGUNDA OUTORGANTE**, utilizado ao longo da atividade desportiva.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo à **SEGUNDA OUTORGANTE**, através de participação financeira para pagamento das despesas inerentes à necessária atividade desportiva (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento “atividade desportiva”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;



Angélica

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **SEGUNDA OUTORGANTE** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - g) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
2. Obriga-se ainda a **SEGUNDA OUTORGANTE**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a participação nos Eventos, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à **SEGUNDA OUTORGANTE**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão


Angélica

decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **SEGUNDA OUTORGANTE**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a **SEGUNDA OUTORGANTE** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **SEGUNDA OUTORGANTE** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 6.000,00 (seis mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o contrato de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.



Angélica

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.


Angélica

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **SEGUNDA OUTORGANTE** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **SEGUNDA OUTORGANTE** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **SEGUNDA OUTORGANTE**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Angélica

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **ÁGORA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na refetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 20 de dezembro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2799/2022 e compromisso n.º 837/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 7 de março de 2023

Pela **ÁGORA**,


(Catarina Araújo)

A **SEGUNDA OUTORGANTE**


(Angélica André)

Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

a) Identificação do Atleta

1. Denominação: <i>Angélica Maria Ribeiro André</i>
2. NIF/NIPC: 
3. Morada: 
4. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade):

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

<p><i>Preparação para os Campeonatos do Mundo de 2023 (Fukuoka em julho) e de 2024 (Doha em janeiro) com o objetivo de apuramento para os jogos Olímpicos de Paris em 2024.</i></p>

c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

- 2 Concentrações; momentos de preparação conjunta das seleções nacionais do Águas Abertas.
- 3 Estágios em Altitude: preparação específica para competições de grau de importância elevado.
- 2 Estágios de aproximação a competição: aclimação e preparação específica e direta para as competições.
- 3 Competições internacionais: Avaliação do estado de preparação e procura de oportunidades competitiva de elevado nível.
- 2 Campeonatos nacionais de Natação Pura: objetivos desportivos mais elevados, procura de obtenção de títulos de campeão Nacional.
- 2 Campeonatos Nacionais do Águas Abertas: Defesa de títulos nacionais conquistados nos anos anteriores e procura de ritmos competitivos mais elevados.

- 5 Competições internacionais do AA: Competições do mais elevado nível internacional, procurando lutar pelos lugares cimeiros e pelo apuramento para os jogos Olímpicos de Paris em 2024.

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

O Apoio deste programa é decisivo como forma de complemento ao apoio prestado pelo meu Clube (FC Porto), pela Federação Portuguesa de Natação e pelo Comité Olímpico de Portugal, melhorando as minhas condições de treino (descanso, alimentação, etc) e proporcionando-me a possibilidade de me focar completamente na minha preparação.

e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

6,7,8 Janeiro 2023	Concentração I	Rio Maior	Portugal	Estágio
4,5 Fevereiro 2023	Meet. Int. Douro	Douro de Vazem	Portugal	Competição
25 Fevereiro 2023	Camp. Nac. LD	Coimbra	Portugal	Competição
27 Fev a 17 Março 2023	Estágio Altitude	Sierra Nevada	Espanha	Estágio
19 Março 2023	LEN CUP	Eilat	Israel	Competição
30 Março a 2 Abril 2023	Open de Portugal	Funchal	Portugal	competição
6,7 Abril 2023	CN Clubes 1ª Divisão	Oeiras	Portugal	competição
13 a 16 Abril 2023	Concentração III	Local a determinar	pela FPN	Estágio
22,23 Abril 2023	Meet. Felgueiras	Felgueiras	Portugal	competição
16 Maio 2023	Camp. Nac. 10km	Abrantes	Portugal	Competição
27,28 Maio 2023	Taça do Mundo	Selital	Portugal	Competição
10,11 junho 2023	Meet. Int. Porto	Porto	Portugal	
15 junho a 5 julho 2023	Estágio Altitude	Sierra Nevada	Espanha	Estágio
7 a 12 julho 2023	Estágio Aclimação	Nagasaki	Japão	Estágio
14 a 19 julho 2023	Campeonato do Mundo	Fukuoka	Japão	Competição
28 a 30 julho 2023	Camp. Nac. PL	Coimbra	Portugal	competição
A determinar	Prep. Jogos. Mediterrâneo	Local a determinar	pela FPN	Estágio
A determinar	Jogos Mediterrâneo			competição
Novembro 2023	Estágio Altitude	Sierra Nevada	Espanha	Estágio
Janeiro 2024	camp. do Mundo	Doha	Catar	Competição

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Objetivo final: apuramento para os jogos Olímpicos

Objetivos intermédias: renovação dos títulos da Competição Nacional, terminar no pódio nas etapas da LEN CUP e no TOP5 nas etapas da Taça do Mundo.

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

Competição / Estágios	Deslocação	Habituação + Alimentação	Inscrições de Competições	Gastos Totais
Concentrações	100€	700€		800€
Estágios Altitude Serra Nevada	500€	3000€		3500€
Competições Zona Norte	150€	50€	40€	240€
Competições Nacionais	500€	500€	60€	1060€
Competição Internacional	2000€	4000€		6000€

Os preços calculados são referentes apenas a uma competição cada, assim sendo, multiplica-se o número de vezes que o programa acima mencionado refere as programações dos estagios e competições.

h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Apoio FC Porto:

- Infraestruturas para preparação diária (piscina de Campanhã)
- Treinadores
- Fisioterapeuta
- Médico
- Nutricionista
- Equipamentos
- Apoio nas deslocações para campeonatos nacionais.

Apoio COP

- Bolsa de preparação olímpica
- Apoio financeiro para a realização de estágios e competições (atribuído via FPN).

Apoio FRU

- Estágios realizados em Portugal
- Psicóloga
- Quadro competitivo nacional e internacional (enquadrado pelo COP)
- Estágios internacionais (enquadrado pelo COP)
- Ligação com COP

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Comité Olímpico de Portugal

Gestão de todo o programa de preparação olímpica, nomeadamente das vertentes destinadas à preparação (estágios e competições) e da Bolsa de apoio.

Federação Portuguesa de Natação

Operacionalização de todo o programa de preparação ao nível de competições nacionais e internacionais, assim como estágios de preparação.

Futebol Clube do Porto.

Enquadramento quotidiano e disponibilização de condições para a realização de todo o trabalho de preparação, nomeadamente ao nível de instalações, enquadramento humano (equipa técnica pluridisciplinar) e acompanhamento competitivo.

j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Boba COP
Alto rendimento COP

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:



Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às finanças e à segurança social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

Data

23 / 01 / 2023

Assinatura do proponente ou representante legal